

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b>
<b>Câmara de Pesquisa e Extensão</b>  <b>Parecer: 308/CPE</b>  <b>Processo: 23118.000519/2002-46</b>	<b>Da Presidência:</b>  <i>Honorário 10/03/03</i>   <b>Ene Glória da Silveira Presidente</b>
<b>Assunto:</b> Projeto de Pesquisa de Educação Cidadania Meio Ambiente e Saúde	
<b>Interessado:</b> José Maria Leite Botelho	
<b>Relator (a):</b> Célio José Borges	

### I – Relatório:

O referido processo trata se de uma proposta de atividade de extensão a ser realizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Getúlio Vargas".

Na condição de relator fiz minhas considerações e recomendações constando nas paginas 41-43. Constata-se que houve a indicação de um relator no núcleo de Educação, para posteriormente ser apreciado pelo conselho daquele Núcleo, porém apenas com a recomendação do relator, que contestou a estrutura metodológica do projeto. E o diretor do Núcleo não encaminhou ao conselho de Núcleo e sim devolveu ao interessado para ciência e providencia.

O mesmo por sua vez devolveu a esse relator manifestando na pagina 62 sua indignação quanto ao parecer emitido, solicitando o prosseguimento do seu tramite para análise desta câmara.

### II – Análise:

Diante do que consta criou-se um empasse em relação a abrangência da proposta, sua estrutura metodológica e o mérito do mesmo. Constata se que há duas situações, que podem ser consideradas para a solução do problema:

1. A referida proposta não foi acatada, mas também não foi negada oficialmente pelo núcleo de educação, daí considero que poderia analisar por um outro prisma o mérito da proposta, como segue:

2. Os proponentes são lotados na PROGRAD e por iniciativa dos mesmos iniciaram tais atividades na escola mencionada, agora buscam o reconhecimento institucional para as mesmas, o que reflete a demonstração do interesse em realizar tais atividades de forma institucional. Vejamos, se os mesmos não estão lotados em nenhuma unidade do NED/UNIR e sim na PROGRAD e que as atividades já estão em andamento, creio que poderia ser analisado o mérito da proposta como atividade de extensão apoiadas pela referida PRO-REITORIA.

### **III – Parecer:**

Diante do exposto, recomendo a aprovação do mérito da proposta, devendo ser encaminhada para a PROGRAD para conhecimento, acompanhamento e posterior encaminhamento à PROPEX para registro como proposta de extensão de caráter finito, como consta da proposta, uma vez que já esta sendo realizada na prática. Posteriormente se o grupo tiver o interesse em dar continuidade à proposta, recomendo que ai sim, apresente uma proposta de projeto de Pesquisa e/ou extensão com maior consistência teórica e metodológica, conforme foi recomendado em pareceres anteriores. Ao mesmo tempo sugiro também que, se com essa consistência, o mesmo poderá inclusive ser apresentado para pleitear bolsas de Iniciação Científica no próximo ano pois a iniciativa, a intenção e o mérito são louváveis.



**Célio José Borges**  
Relator

### **IV – Parecer da Câmara;**

Na 19ª sessão do dia 18.12.02, a Câmara aprovou por unanimidade o parecer do Relator.



**Osvaldo Copertino Duarte**  
Vice-Presidente